



**PREFEITURA DE CASTANHAL
PARECER CONTROLE INTERNO**

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº 11.535/TCM, de 01 de julho de 2014, este Controle Interno DECLARA, para todos os fins de direito, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou os autos do Processo nº 2019/3/3660, referente ao Procedimento Licitatório **PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 027/2018**, que tem por objeto contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUXÍLIO FUNERAL, COMPREENDENDO FORNECIMENTO DE URNA MORTUÁRIA, PARAMENTAÇÃO, VELAS, VÉU E TRANSLADO, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor global de R\$ 163.060,00 (Cento e sessenta e três mil e sessenta reais), e o **1º TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 102/2018/FMAS**, originário do Procedimento Licitatório já identificado, que tem por objeto **PRORROGAÇÃO DE CONTRATO** por um período de 12 (doze) meses, a contar de 12/04/2019 a 13/04/2020, celebrado pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL com a Empresa ELIOMAR GONÇALVES DE MELO ME, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Complementar nº 147/14, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais instrumentos legais correlatos. E, declara ainda que o **TERMO ADITIVO** encontra-se:

Salvo melhor juízo, parcialmente em ordem, com as seguintes ressalvas:

- Apresentar processo devidamente numerado, conforme art. 38, caput, Lei 8.666/93;
- Ausência da Minuta do Termo Aditivo para análise do Setor Jurídico;

Por todo exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno pugna que atendidas as ressalvas, à administração pública pode dá sequência a realização e execução das referidas FASES SEGUINTEs, encaminhando os autos à Comissão Permanente de Licitação deste processo para as devidas providências e, por, fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estarão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Castanhal/Pa, 23 de abril de 2019


**MAURO CAZEIRO TEIXEIRA
CONTROLADOR INTERNO**

PREFEITURA DE CASTANHAL
Mauro Cazeiro Teixeira
Controlador Interno